



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025
(ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Lajedo/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 355/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas a partir do dia: 18/03/2025 às 15:00hrs. (horário de Brasília)	
Recebimento das propostas até: 28/03/2025 às 07:00hrs. (horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 28/03/2025 às 09:00hrs (horário de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Banco Nacional de Compras	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para contato/ WhatsApp: Banco Nacional de Compras (42) 3026 4550	
Agente de Contratação: José Eronaldo de Melo	E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br
Fone: (87) 3773-4732	
Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os itens: 01, 03 e 09 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.2 Os Itens: 02, 04 e 10 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.3 Os demais itens: (Exclusivo para ME e EPP) são de participação exclusiva à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais -



MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício vigente:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://www.bnc.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Banco Nacional de Compras** no sítio está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (**Banco Nacional de Compras**) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (**Banco Nacional de Compras**).

4.2. Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, que será liberado após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.



6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Banco Nacional de Compras**, <https://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em campo próprio no sistema que será liberado após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BANCO NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(Banco Nacional de Compras)**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Banco Nacional de Compras)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Banco Nacional de Compras)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.12.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.12.2 - Balanço patrimonial exercício;

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Lajedo se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.



a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro e de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.13.2 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

9.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.14.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.14.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.14.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.14.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14.5 **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14.6 **Declaração** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.14.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.14.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.14.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.14.7 **Declaração** que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.14.8 **Declaração** que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.14.9 **Declaração** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.10 **Declaração** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.14.11 **Declaração** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.14.12 **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.13 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

9.14.15 **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

9.14.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.24.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (**Banco Nacional de Compras**).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (**Banco Nacional de Compras**), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Banco Nacional de Compras)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.09. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bnc.org> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (**Banco Nacional de Compras**) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL LAJEDO, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preço

Lajedo, 14 de março de 2025.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO
PREGOEIRO**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025
(ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP)

1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SÁUDE	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE TOTAL	MEDIA V. UNIT.	MEDIA V. TOTAL
1	CLORO CONCENTRADO (PURO) , concentração de cloro ativo de no mínimo 5%, EMBALAGEM com no mínimo 5 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão. Embalagem resistente para transporte e permanencia em estoque. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	UND/5L	0	1189	1875	0	3064	R\$ 19,94	R\$ 61.096,16
2	CLORO CONCENTRADO (PURO) , concentração de cloro ativo de no mínimo 5%, EMBALAGEM com no mínimo 5 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão. Embalagem resistente para transporte e permanencia em estoque. (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP - 25%)	UND/5L	0	397	625	0	1022	R\$ 19,94	R\$ 20.378,68
3	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 200ML , PADRÃO ABNT, acondicionado em pacotes com no minimo 100 unidades. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, com as seguintes informações	PCT/100U NID	6340	2452	8440	1500	18733	R\$ 5,59	R\$ 104.717,47



	estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)								
4	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 200ML, PADRÃO ABNT, acondicionado em pacotes com no mínimo 100 unidades. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário	PCT/ 100U NID	2114	818	2814	500	6245	R\$ 5,59	R\$ 34.909,55



	dispensar com facilidade apenas um copo por vez. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão. (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP - 25%)								
5	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 50ML PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT , acondicionado em pacotes com no mínimo 100 unidades. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	PCT	200	190	300	250	940	R\$ 2,89	R\$ 2.716,60
6	DESINFETANTE : líquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem com no mínimo 2 Lts , prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados, contendo extremamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação do Ministério da Saúde, quantidade, modo usar, composição química, forma de conservação e armazenamento da	UND	2505	1800	5000	500	9805	R\$ 6,36	R\$ 62.359,80



	embalagem. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.								
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM embalagem com no mínimo 500ml: Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Biodegradável, conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	3160	3500	13288	700	20648	R\$ 2,52	R\$ 52.032,96
8	FRALDA PEDIÁTRICA: descartável tamanho G composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, com floogel, no tamanho grande de 9 a 12 kg no mínimo. Em pacote com no mínimo 60 unidades. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	0	75000	0	75000	R\$ 0,68	R\$ 51.000,00
9	FRALDA PEDIÁTRICA: descartável tamanho XG composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno,	UND	0	0	86.250	0	86250	R\$ 0,84	R\$ 72.450,00



	adesivos termoplásticos, fios de elásticos, com floogel, no tamanho médio de 13 a 17 kg no mínimo. Em pacote com no mínimo 50 unidades. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)								
10	FRALDA PEDIÁTRICA: descartável tamanho XG composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, com floogel, no tamanho médio de 13 a 17 kg no mínimo. Em pacote com no mínimo 50 unidades. (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP - 25%)	UND	0	0	28.750	0	28750	R\$ 0,84	R\$ 24.150,00
11	PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO , não reciclado, sem perfume, medindo 30mx10 cm, folha simpres, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. Com prazo de validade indeterminado. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	Pct COM 4 ROLO S	2000	1000	12200	0	15200	R\$ 4,04	R\$ 61.408,00
12	SACO PARA LIXO: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta.	KG	410	332	1200	300	2242	R\$ 22,00	R\$ 49.324,00
13	SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO (VERDE OU PRETA) DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 KG, TAMANHO 90 X 100 CM, DESTINADA A COLETA DE LIXO.	KG	0	5200	0	0	5200	R\$ 11,84	R\$ 61.568,00
14	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas, calçadas, etc. Que contendo no rotulo precauções, prazo de validade, composição química, nome do responsável técnico, embalagem de 1 litro.	L	180	160	0	0	340	R\$ 8,90	R\$ 3.026,00
15	Acidulante neutralizador de alcalinidade e cloro residual que proteja o tecido contra o amarelamento e o desgaste dos tecidos, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND/ 5L	36	0	0	0	36	R\$ 99,69	R\$ 3.588,84
16	ÁGUA SANITÁRIA C/ PERFUME , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, classe 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada, aplicação lavagem alvejante de roupas, banheiros, pias, etc. Emb. c/ 1L, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou	L	1720	470	500	0	2690	R\$ 4,36	R\$ 11.728,40



	outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.								
17	ÁGUA SANITÁRIA S/ PERFUME , Produto de limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Embalagem plástica resistente 1 litros. CX com 12 unidades.	L	3810	2600	6248	1.300	13958	R\$ 2,99	R\$ 41.734,42
18	Álcool em gel a 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas , embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND/ 500g	400	0	0	0	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
19	Álcool em líquido de uso frequente , para limpeza instantânea das mãos e superfícies em geral, ideal para limpeza e higiene com praticidade, Alcool em Líquido 70% para uso frequente, 1 litro. Com embalagem contendo registro no INMETRO. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND/ 1L	995	100	0	50	1145	R\$ 9,50	R\$ 10.877,50
20	ÁLCOOL etílico a 70% Gel anti-séptico , higienizador de mãos, embalagem com no mínimo 5 Litros, número de registro para saneantes notificado na ANVISA; Nome do fabricante e nome do técnico responsável, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND/ 5L	0	74	0	5	79	R\$ 34,19	R\$ 2.701,01
21	ÁLCOOL LÍQUIDO etílico 70% , higieniza e hidrata as mãos - anti-septico/bactericida. Embalagem com no mínimo 5 Litros, número de registro para saneantes notificado na ANVISA; Nome do fabricante e nome do técnico responsável, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND/ 5L	96	60	0	0	156	R\$ 29,89	R\$ 4.662,84
22	Alvejante líquido clorado , para roupas brancas e coloridas, a base de peróxido de hidrogênio estabilizado , indicado no processo de alvejamento de sujidades leves ou pesadas, além da remoção de manchas tais como: sangue, medicamentos, sucos, café. Desenvolvido para uso em lavanderias hospitalares,	UND	80	0	0	0	80	R\$ 119,01	R\$ 9.520,80



	sendo seguro para uso em todo tecido lavável branco e/ou colorido em máquina de lavar. Dosagem de 15 ml por kg de roupa seca. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: BECKER PEROX SIMILAR OU EQUIVALENTE.								
23	Bacia em polipropileno , material reciclado com capacidade para 18 (dezoito) litros.	UND	0	0	0	10	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	Balde de plástico com alça : capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	30	0	0	10	40	R\$ 41,16	R\$ 1.646,40
25	Carrinho de limpeza com espremedor para água suja/limpa , capacidade de no mínimo 30 Litros, injetados em plástico polietileno de alta densidade. Cabo confeccionado em aço carbono, com pinta epóxi texturizada. Acompanham 04 (Quatro) rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja, com cantos arredondados, capacidade: Balde 30 litros – 2 águas; Placa Sinalizadora Piso Molhado, cabo telescópio, refilmop úmido. Representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc.	UND	5	0	0	0	5	R\$ 757,51	R\$ 3.787,55
26	Cesto telado plástico para lixo, capacidade para 10 litros.	UND	0	36	200	0	236	R\$ 8,59	R\$ 2.027,24
27	CESTO de plástico , telado, com tampa, ideal para roupas e com capacidade de 50 litros.	UND	50	0	0	0	50	R\$ 38,93	R\$ 1.946,50
28	Colher descartável, material : plástico, cor: branca, aplicação: refeição, pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct/50	720	0	0	0	720	R\$ 4,04	R\$ 2.908,80
29	BOBINA DE PLASTICO picotado (30X40), material polietileno, não reciclavel, cor incolor, transparente para armazenamento de alimentos.	KG	70	0	400	0	470	R\$ 17,74	R\$ 8.337,80
30	BOBINA DE PLASTICO picotado aproximadamente (25X35), material polietileno, não reciclavel, cor incolor, transparente para armazenamento de alimentos.	KG	150	0	0	0	150	R\$ 20,57	R\$ 3.085,50
31	BOBINA DE PLASTICO picotado (35X50), material polietileno, não reciclavel, cor incolor, transparente para armazenamento de alimentos	KG	149	0	0	0	149	R\$ 22,58	R\$ 3.364,42
32	BOBINA DE PLASTICO picotado (50X70), material polietileno, não reciclavel, cor incolor,	KG	70	0	0	0	70	R\$ 17,64	R\$ 1.234,80



	transparente para armazenamento de alimentos								
33	BOBINA DE PLASTICO picotado (40X60), material polietileno, não reciclavel, cor incolor, transparente para armazenamento de alimentos	KG	130	0	600	0	730	R\$ 19,67	R\$ 14.359,10
34	COADOR DE CAFÉ: em malha de algodão, cabo de plástico, arame galvanizado.	UND	0	20	0	50	70	R\$ 11,97	R\$ 837,90
35	COLÔNIA: infantil, sem álcool etílico com fragrância suave, embalagem com 100ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND c/ 100ml	0	50	500	0	550	R\$ 19,71	R\$ 10.840,50
36	CONDICIONADOR infantil, embalagem de 480ml, com fórmula suave, com PRÓ-vitamina B5 e E, contendo MPH neutro. Testado dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Fragrância neutra. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND c/ 480ml	0	50	300	0	350	R\$ 20,75	R\$ 7.262,50
37	CREME DE PENTEAR: infantil, dermatológica e oftalmologicamente testado, embalagem com 250 ml. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND/ 250ml	0	0	360	0	360	R\$ 14,41	R\$ 5.187,60
38	CREME DENTAL: infantil com flúor para uso infantil tubo com no minimo 50 gramas, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	0	600	0	600	R\$ 8,91	R\$ 5.346,00
39	Desinfetante concentrado: limpador bactericida, eficaz contra microrganismos patogênicos gram positivos e gram negativos e de prolongador efeito bacteriostático residual, diluição de 1/40 litros de água, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: EVERYDAY PAMOLIVER SIMILAR OU EQUIVALENTE.	UND c/ 5L	88	0	0	0	88	R\$ 117,67	R\$ 10.354,96
40	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Desodorizador ambiental em aerossol, com fragrâncias variadas, contendo em seu rótulo composição,	UND	208	198	260	300	966	R\$ 16,09	R\$ 15.542,94



	componentes ativos, sem clorofluorcarbono, com perfume sem CFC (Prejudicial a camada de ozônio) Butano/Propano, água. Embalagem com no mínimo 300ml, contendo informações sobre fabricante, responsável técnico, produto com registro no ministério da saúde ou ANVISA e ficha indicando composição, método de utilização, princípio ativo. Apresentação do produto e precauções de uso.								
41	Detergente alcalino clorado eficiente na limpeza e higienização de áreas críticas hospitalares, diluição 1/100 litros de água, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOCLOR SIMILAR OU EQUIVALENTE.	GL	96	0	0	0	96	R\$ 97,14	R\$ 9.325,44
42	Detergente desengordurante neutro super concentrado , permitindo altas diluições, produto biodegradável devido a presença de produtos emolientes contido em sua composição. Diluição de 1/50 litros de água, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: BECKER CLEAN GREASE SIMILAR OU EQUIVALENTE.	GL	50	0		0	50	R\$ 80,79	R\$ 4.039,50
43	Detergente líquido biodegradável , para lavanderia, com preservação de fibras de tecidos brancos e coloridos, dosagem de 2 a 6 ml por Kg de roupa seca, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOCLOR NEUTRO SIMILAR OU EQUIVALENTE.	GL	76	0	0	0	76	R\$ 95,74	R\$ 7.276,24
44	Detergente neutro em pasta , super concentrado, alto poder umectante e emulsionante quebrando a tensão superficial para os processos de lavanderia, dosagem de 1 a 2 ml por Kg de roupa seca, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: VERSATIL PAST BECKER SIMILAR OU EQUIVALENTE.	GL	56	0	0	0	56	R\$ 97,00	R\$ 5.432,00
45	Dispenser dosadora de parede sabonete líquido/álcool gel com reservatório capacidade mínima de 800 ml ; com fechadura e chave em ABS e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Dimensão	UND	0	0	0	5	5	R\$ 61,51	R\$ 307,55



	aproximada: 29(altura)x 12 cm(largura) 11cm profundidade.								
46	Dispenser papel toalha, material plástico abs , tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm, Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	0	0	0	5	5	R\$ 48,08	R\$ 240,40
47	Dispenser para copo descartavel (copo 200ml) material inox	UND	10	0	0	5	15	R\$ 136,05	R\$ 2.040,75
48	Dispenser para papel higiênico: rolo de 300m até 500m. suporte: polipropileno de alta qualidade. design inovador que permite o uso em todos os ambientes. abertura com chave que acompanha o produto, utilização para papel de rolo institucional 300m até 500m visor transparente, possibilitando ver quando o rolo vai acabar. fácil manutenção e limpeza. cor: branca material: polipropileno, dimensões: largura 28 cm x profundidade 13 cm x altura 30 cm. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	20	0	0	0	20	R\$ 63,35	R\$ 1.267,00
49	Embalagem descartável marmitex isopor 1100 redonda 19cm diâmetro 7 cm altura equivale a marmitex nº 09 acompanha tampa de isopor.	UND	32029	0	0	0	32029	R\$ 0,51	R\$ 16.334,79
50	Escova para limpeza de sanitário com suporte, cabo em polipropileno, serdas em material sintético em formato circular.	UND	0	0	0	15	15	R\$ 8,73	R\$ 130,95
51	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL OVAL , base de plástico, espessura 1,5cm; base medindo aprox. (13x7)cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo; mínimo de 15 cerdas (amarelas ou brancas) por tufo.	UND	0	39	100	10	149	R\$ 3,61	R\$ 537,89
52	ESCOVA: Dental Infantil – Cabeça pequena, 20 tufo de cerdas macias arredondadas e uniformes, cerdas distribuídas no mínimo em três fileiras; Cabo anatômico.	UND	0	0	700	0	700	R\$ 12,35	R\$ 8.645,00
53	ESPONJA DUPLA FACE: uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, medindo aproximadamente: 100mmx71mmx10mm. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	2000	950	7500	1000	11450	R\$ 2,33	R\$ 26.678,50
54	Faca descartável , material: plástico, cor: branca, aplicação:	PCT/50	560	0	0	0	560	R\$ 3,80	R\$ 2.128,00



	refeição, pacote com no mínimo 50 unidades.								
55	Filme de pvc: rolo com 300 metros aproximado, embalagem com 1 rolo, largura 28cm aproximada, tipo rolo pack transparente, validade 2 anos. Embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	15	0	0	0	15	R\$ 43,71	R\$ 655,65
56	FILME DE PVC: rolo com 30 metros aproximado, embalagem caixa de papelão com 1 rolo, largura 28cm aproximada, tipo rolo Pack transparente, validade 2 anos. Embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	ROLO	0	6	400	60	466	R\$ 7,80	R\$ 3.634,80
57	FILTRO DE PAPEL: com micro furo e dupla costura, nº 103. Caixa com no mínimo 30 unidades. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	CX	0	56	0	0	56	R\$ 5,58	R\$ 312,48
58	FLANELA: 100% algodão, medidas mínimas: 39x59 cm, com acabamento em overlock. Cores diversas.	UND	550	284	1350	300	2484	R\$ 3,97	R\$ 9.861,48
59	FRALDA PEDIÁTRICA: descartável tamanho M composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, com floogel, no tamanho médio de 5 a 10 kg no mínimo. Em pacote com no mínimo 65 unidades. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	0	53000	0	53000	R\$ 0,64	R\$ 33.920,00
60	Fósforo extra longo, Palitos firmes, Caixa com no mínimo 50 unidades, Modelo: Palito, Confeccionado em madeira 100% reflorestado, Acendimento rápido, Fácil aplicação, Ideal para fogões tradicional e industrial, Modelo extra longo.	Pct	490	0	0	200	690	R\$ 3,43	R\$ 2.366,70
61	Garfo descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct/50	620	0	0	0	620	R\$ 4,00	R\$ 2.480,00
62	GUARDANAPO: de papel virgem, 100% virgem celulose medindo no mínimo: 22x22cm embalagem com 50 unidades. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental	PCT	624	234	400	300	1558	R\$ 3,07	R\$ 4.783,06



	equivalente que regularize o item em questão.								
63	Haste para mop em alumínio , no mínimo 1,50 M.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 79,22	R\$ 792,20
64	INSETICIDA AEROSOL SPRAY . No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 300ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	190	110	100	150	550	R\$ 14,25	R\$ 7.837,50
65	Kit Completo Equipamento De Limpeza Profissional: Modelo de referência "Carro Funcional América com Suporte de Fixação e Bolsa Amarela, 2 prateleira e suporte para Balde de limpeza com espremedor para água suja/limpa" conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Baldes Espremedores Capacidade de no mínimo 30 Litros, injetados em plástico polietileno de alta densidade. Cabo confeccionado em aço carbono, com pinta epóxi texturizada. Acompanham 04 (Quatro) rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja, com cantos arredondados, capacidade: Balde 30 litros – 2 águas; Placa Sinalizadora Piso Molhado, cabo telescópio, refilmop úmido.	UND	1	0	0	0	1	R\$ 2.121,33	R\$ 2.121,33
66	LÃ DE AÇO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, PACOTE com 08 UNIDADES, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	PCT	570	150	3580	300	4600	R\$ 2,06	R\$ 9.476,00
67	Lençol descartável de papel em rolo , indicado para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum, gramatura 28 a 32 gramas por m ² , matéria prima: Fibras 100% naturais. Registro ANVISA, dimensões: 70cm x 50cm, M-fd com 8 rolos, cor branca.	Pct	51	0	0	0	51	R\$ 91,14	R\$ 4.648,14
68	LIMPA PISO COM BRILHO: diluível em água, perfume suave embalagem com 500 ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou	UND	0	60	0	0	60	R\$ 15,59	R\$ 935,40



	outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.								
69	LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	108	52	100	0	260	R\$ 6,10	R\$ 1.586,00
70	Multiuso limpador instantâneo, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com no mínimo 500 ml, com tampa flip-top, para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	932	301	748	300	2281	R\$ 6,27	R\$ 14.301,87
71	Lixeira plástica com pedal: de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; pedal plástico reforçado, suporte para saco de lixo, capacidade de 100 litros. Com cantos arredondados e estanques. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: LARPLAST SIMILAR OU EQUIVALENTE.	UND	5	0	0	5	10	R\$ 441,20	R\$ 4.412,00
72	Lixeira plástica com pedal: de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; pedal plástico reforçado, suporte para saco de lixo, capacidade de 30 litros. Com cantos arredondados e estanques. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: LARPLAST SIMILAR OU EQUIVALENTE.	UND	20	0	0	0	20	R\$ 355,02	R\$ 7.100,40



73	Lixeira plástica com pedal: de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; pedal plástico reforçado, suporte para saco de lixo, capacidade de 50 litros. Com cantos arredondados e estanques. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: LARPLAST SIMILAR OU EQUIVALENTE.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 388,64	R\$ 3.886,40
74	LUVA DE LATEX MULTIUSO - TAMANHO GRANDE: Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	PAR	0	444	550	300	1294	R\$ 8,46	R\$ 10.947,24
75	LUVA DE LATEX MULTIUSO TAMANHO MEDIO: Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão. (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)	PAR	90	220	560	0	870	R\$ 10,20	R\$ 8.874,00
76	LUVA DE LATEX MULTIUSO TAMANHO PEQUENA: Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	PAR	0	170	320	0	490	R\$ 11,68	R\$ 5.723,20
77	Luva descartável para procedimento - luvas de látex, levemente lubrificada com pó bi absorvível, com perfeita adaptação anatômica e sem falhas, não esterilizada, boa elasticidade. Resistente a tração, alta sensibilidade; uniforme sem falhas, tamanho grande, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto (caixa com 100 unidades)	CX	0	50	0	0	50	R\$ 45,04	R\$ 2.252,00
78	Luva descartável para procedimento - luvas de látex, levemente lubrificada com pó bi absorvível, com perfeita adaptação anatômica e sem falhas, não esterilizada, boa elasticidade. Resistente a tração, alta sensibilidade; uniforme sem	CX	0	20	0	0	20	R\$ 42,34	R\$ 846,80



	falhas, tamanho pequeno, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto (caixa com 100 unidades)								
79	NAFTALINA SÓLIDA em pastilha, embalagem com no mínimo com 40 g, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	100	0	0	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
80	Pá coletora lixo; material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm; coletor comprimento 20 cm, largura 20 cm; aplicação limpeza.	UND	0	30	50	0	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
81	Pá coletora lixo; material coletor plástico 24X16,5X7CM cabo 80cm de madeira revestido com plástico.	UND	20	15	100	15	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
82	PALITO DE DENTE: de madeira, roliço - caixa com no mínimo 100 unidades.	Cx	50	30	0	100	180	R\$ 1,16	R\$ 208,80
83	PANO DE LIMPEZA: multiuso tipo perfix, com no mínimo de 70% em viscose, medindo entre 25 à 30 metros de comprimento x 30 cm de largura, picotados a cada 50 cm, lavável e reutilizável.	ROLO / 30M	0	32	0	0	32	R\$ 28,17	R\$ 901,44
84	PANO DE PRATO: 100% algodão (tecido tipo saco alvejado), dimensões mínimas 60x40cm, de boa qualidade abanhando em overlock.	UND	540	200	1280	200	2220	R\$ 4,94	R\$ 10.966,80
85	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: alvejado, dimensões mínimas 60x40 cm, tipo saco fechado, com tramas fechadas, atribuindo maior resistência, absorção e durabilidade. aplicação limpeza de chão.	UND	800	840	2000	200	3840	R\$ 6,95	R\$ 26.688,00
86	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 100 m, largura 30 cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	UND	16	0	0	20	36	R\$ 3,41	R\$ 122,76
87	Papel higiênico, branco gofrado rolo 300m com 8 rolos (0,10x300m).	Pct COM 8 ROLOS	60	0	0	0	60	R\$ 45,18	R\$ 2.710,80
88	Papel higiênico rolo, folhas simples, textura macia, picotada de alta qualidade, neutra, cor branco. Embalagem contendo 04 rolos, de 60m x 10cm PCT C/ 4 ROLOS. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pct COM 4 ROLOS	2400	0	0	2000	4400	R\$ 5,94	R\$ 26.136,00
89	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO EM PAPEL, PICOTADO: não reciclado, 1ª qualidade, perfumado, rolo medindo 30mx10cm, picotada, pacotes com no mínimo 4 rolos. Com prazo de validade indeterminado. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão	Pct COM 4 ROLOS	0	500	0	0	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00



	governamental equivalente que regularize o item em questão.								
90	PAPEL TOALHA (bobina): medindo 22x20cm, pacote com 2 rolos com no mínimo 50 folhas, cor branca. Com prazo de validade indeterminado. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	Pct com 2 rolos	200	140	300	200	840	R\$ 7,78	R\$ 6.535,20
91	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS , branco, reciclado, tamanho aproximado 23x20cm, 2 dobras, pacotes com no mínimo 1000 folhas. Com prazo de validade indeterminado. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	Pct c/ 1000f olhas	1100	250	670	250	2270	R\$ 20,85	R\$ 47.329,50
92	PEDRA SANITÁRIA : tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência sólida, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	1092	84	0	60	1236	R\$ 3,23	R\$ 3.992,28
93	Pinça "suporte" para refil mop agua azul sua finalidade é fixar o refil mop úmido ao cabo. utilizadas com o refil mop úmido e cabo em alumínio. podem ser facilmente higienizados e não acumulam germes e bactérias. o alumínio resiste à corrosão e ao apodrecimento, garantindo maior durabilidade e a melhor relação custo x benefício em suas atividades de limpeza. encaixe regulável para vários tipos de cabos. trava de segurança, garante perfeita fixação do refil. produto em polipropileno.	UND	0	0	0	8	8	R\$ 53,14	R\$ 425,12
94	POLIDOR PARA MÓVEIS : líquido, fragrância lavanda, frasco com 200ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND c/ 200ml	0	70	0	0	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90
95	POLIDOR para alumínio embalagem de 1 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	712	144	1700	300	2856	R\$ 6,81	R\$ 19.449,36
96	Prato descartável, material plástico , cor: branca, aplicação: refeição, pacote com mínimo 10 unidades.	PCT/c 10	300	0	0	0	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
97	Prato descartável, material plástico , cor: branca, aplicação:	PCT	50	0	0	0	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00



	bolo, pacote com mínimo 10 unidades.								
98	Refil mop líquido; para dobrada, algodão 320gm 85% algodão e 15% poliéster.	UND	16	0	0	0	16	R\$ 29,66	R\$ 474,56
99	Refil mop pó-composto por fios 100% acrílico. Fixação através de encaixe na armação, dimensões (C x L) 60 x 12cm	UND	6	0	0	0	6	R\$ 57,58	R\$ 345,48
100	RODO com cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30cm com borracha dupla, base em polipropileno com 600mm, devendo apresentar marca.	UND	0	168	260	35	463	R\$ 13,19	R\$ 6.106,97
101	RODO com cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40cm com borracha dupla, base em polipropileno com 600mm, devendo apresentar marca.	UND	80	42	300	80	502	R\$ 12,95	R\$ 6.500,90
102	SABÃO EM BARRA: de glicerina, 900g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo no mínimo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (MS). Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	Pct/c 5	140	76	390	50	656	R\$ 11,31	R\$ 7.419,36
103	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, Produto utilizado para lavagem de roupas, e limpeza em geral. O produto deve ser BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM com no mínimo 400G: Aplicação: lavagem e limpeza em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor	UND	1092	1718	2900	400	6110	R\$ 8,78	R\$ 53.645,80



	(SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes. Prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.								
104	Sabão líquido com formação de espuma, com fragrância. GALÃO DE 5 LITROS. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	GL	52	0	0	0	52	R\$ 19,76	R\$ 1.027,52
105	SABÃO LÍQUIDO , para lavagem de roupas: neutro, embalagem com no mínimo 2 litros, rótulo do fabricante na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	985	650	0	1635	R\$ 17,80	R\$ 29.103,00
106	Sabonete antisséptico para higienização das mãos em ambientes críticos, unidades de 5 litros. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente. MARCA DE REFERÊNCIA: BECKER ASSEPT OU EQUIVALENTE.	GL	114	0	0	0	114	R\$ 33,55	R\$ 3.824,70
107	SABONETE LÍQUIDO , embalagem com no mínimo com 1 L aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele, com válvula pumA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	600	129	0	200	929	R\$ 17,48	R\$ 16.238,92
108	Sabonete em tablete , glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, Com no mínimo 80 gramas. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	150	0	0	0	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
109	SABONETE : infantil, glicerinado, em tablete, com no mínimo 75 gramas. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	0	400	0	400	R\$ 5,71	R\$ 2.284,00
110	SABONETE : líquido infantil, anticéptico com aroma suave embalagem com no mínimo 210 ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com	UND	0	0	580	0	580	R\$ 16,61	R\$ 9.633,80



	Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.								
111	SACO PARA CACHORRO QUENTE , aproxim: 20 X 12 CM	MILH EIRO	50	0	360	0	410	R\$ 30,93	R\$ 12.681,30
112	SACO PARA LIXO : domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 40 litros, na cor azul ou preta.	KG	100	182	850	200	1332	R\$ 13,11	R\$ 17.462,52
113	SACO PARA LIXO : domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 60 litros, na cor azul ou preta.	KG	315	182	850	200	1547	R\$ 15,07	R\$ 23.313,29
114	Saco de lixo 100 litros hospitalar – com 100 unidade. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PCT	300	0	0	0	300	R\$ 35,74	R\$ 10.722,00
115	Saco de lixo 60/50 litros hospitalar – com 100 unidade. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PCT	120	0	0	0	120	R\$ 20,45	R\$ 2.454,00
116	Saco de lixo 100 litros reforçado – com 100 unidades, SUPER REFORÇADO, EXTRA REFORÇADO, EXTRA FORTE alta resistência tamanho de 100 litros. Indicado para uso doméstico, condomínio e uso geral.	PCT	232	0	0	0	232	R\$ 40,22	R\$ 9.331,04
117	SACOLA COM ALÇA DE PLÁSTICO RECICLADO VERDE , TAMANHO 30 X 45 CM.	KG	0		180	0	180	R\$ 12,21	R\$ 2.197,80
118	SACOLA COM ALÇA DE PLÁSTICO RECICLADO VERDE ,TAMANHO 40 X 60 CM.	KG	0	0	200	80	280	R\$ 12,09	R\$ 3.385,20
119	Sacolas com alças , material reciclado medindo 60x80.	KG	60	0	0	80	140	R\$ 11,87	R\$ 1.661,80
120	Sacolas com alças , material reciclado medindo 50x60.	KG	0	0	0	40	40	R\$ 11,53	R\$ 461,20
121	SACOLA COM ALÇA DE PLÁSTICO , BRANCO, NÃO RECICLADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45 CM.	KG	0	94	0	0	94	R\$ 15,86	R\$ 1.490,84
122	SHAMPOO ANTI-PIOLHO (Deltametrina) - com no minimo 100 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	0	80	0	80	R\$ 14,74	R\$ 1.179,20
123	SHAMPOO INFANTIL : hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem com no minimo 400 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	0	0	580	0	580	R\$ 23,83	R\$ 13.821,40
124	SODA CAUSTICA : tipo escama embalada em potes com no minimo 300g, composta de hidróxido de sódio.	UND	50	105	0	0	155	R\$ 9,91	R\$ 1.536,05



125	Suporte mop pó dobrável 60x12cm com base plástica e armação em metal dobrável, para uso com refil do mop pó, utilizado na limpeza a seco.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 129,84	R\$ 1.298,40
126	Tampa para copo descartável de 200ml em poliestileno	UND	440	0	0	0	440	R\$ 0,25	R\$ 110,00
127	touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, com elástico pacote com no mínimo 100 Unidades	PCT	352	0	0	0	352	R\$ 15,80	R\$ 5.561,60
128	VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material das cerdas palha, comprimento das cerdas de aproximadamente 60 cm, para limpeza em geral.	UND	0	0	480	50	530	R\$ 2,03	R\$ 1.075,90
129	Vassoura: DOMÉSTICA , sintético de nylon, cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado com no mínimo de 1,20cm, medida da base entre 24 a 27 cm, com base em polipropileno, contendo rosca para cabo, cerdas sintéticas macias e longas. Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e recoberto com capa plástica, constando marca em sua base. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVIÇA, BETTANIN, CONDOR, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	149	36	600	80	865	R\$ 16,66	R\$ 14.410,90
130	VASSOURA: cerdas duras, firmes e resistentes (sem pelos), para uso Externo, cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado com tamanho no mínimo de 1,20cm, contendo rosca para cabo, Aplicação: Limpeza indicada para os pisos rústicos, de pedra e acimentados. Com cerdas superresistentes, é indicada para limpeza de áreas externas. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e recoberto com capa plástica, constando marca em sua base. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVIÇA, BETTANIN, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	0	295	410	0	705	R\$ 24,05	R\$ 16.955,25
131	Vassoura tipo gari com cerdas de nylon: base plastica de 40cm com no minimo 5 carreiras de cerdas laterais por 24 carreiras de cerdas por comprimento, cabo 1,4m x 28mm em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	UND	0	550	0	0	550	R\$ 34,82	R\$ 19.151,00
Total								R\$ 1.525.154,26	



1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 355 de dezembro de 2023.

1.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor valor, conforme previsto no art. 8º, § 3 do decreto 8.538/2015.

1.3 - Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 418/2024, observado o seguinte:

1.3.1 - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

1.3.2 - Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lajedo/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional, nos termos do art. 1º, parágrafo § 2º, inciso II, deste Decreto:

1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.4 - Entende-se como âmbito local os limites geográficos do município de Lajedo/PE.

1.5 - Entende-se como âmbito regional os limites geográficos dos municípios compreendidos pelas seguintes na forma prevista na Lei Complementar Estadual nº388/2018, sendo eles: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

2.) Da fundamentação:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição de material de limpeza é fundamental para a manutenção da higiene e conservação das instalações públicas, garantindo um ambiente salubre e adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas, de saúde, educacionais e de assistência social.

Os itens a serem adquiridos, tais como detergentes, desinfetantes, sabonetes, papel higiênico, entre outros, são de uso contínuo e indispensável para a manutenção da limpeza e da salubridade dos ambientes de trabalho, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos.

Considerando a diversidade de setores e a necessidade de atendimento de múltiplas demandas, a aquisição centralizada desses insumos de limpeza permite uma melhor gestão dos recursos, garantindo o abastecimento regular e a otimização dos custos.

Portanto, a realização de um processo licitatório é imprescindível para a aquisição dos materiais de limpeza, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.



3.) Dos requisitos para Aquisição:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2 Será exigida amostra, as amostras serão analisadas pelo setor demandante, mediante a realização de confrontação das especificações estabelecidas no **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital e a compatibilidade entre o material apresentado, cuja marca/fabricante deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços cadastrada pelo licitante. Será emitido laudo quando sua decisão for pela aceitação ou rejeição do referido produto.

4.3 As amostras deverão serem apresentadas juntamente com **termo de doação ou termo de devolução** dos produtos enviados para a análise do setor responsável, que deverá ser entregue no seguinte endereço Praça Joaquim Nabuco, S/N - Prefeitura, Centro, Lajedo/PE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a convocação do pregoeiro que será realizada em campo próprio no sistema, devendo as amostras serem entregues no horário de 08:00 as 13:00.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na Proposta de Preços e formulação de lances é de inteira responsabilidade do licitante o preço



apresentado, não sendo justificativa para apresentar produto com especificação diferente da exigida pela Prefeitura, inclusive quanto a marca/fabricante, sob a alegação que na fase de disputa ficou inviável atender o que foi proposto pelo licitante.

6.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 01 deste termo de referência.

6.3 Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

6.4 É vedado ao licitante, quando incluir no sistema, qualquer elemento que possa identificá-lo, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir do recebimento, da ordem de fornecimento expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação escrita, juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

9.1.1.1 As empresas vencedoras, deverão realizar as entregas referentes aos itens da Prefeitura Municipal de Lajedo no setor de compras do município no endereço Rua Major Capitú, nº 451, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

9.1.1.2 As empresas vencedoras, deverão realizar as entregas referentes aos itens da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

9.1.1.3 As empresas vencedoras, deverão realizar as entregas referentes aos itens da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.



9.1.1.4 As empresas vencedoras, deverão realizar as entregas referentes aos itens da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

9.2 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 02 (dois) dias úteis, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria requisitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição do automóvel, a Secretaria informará o não recebimento do(s) mesmo(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

9.3 A entrega do objeto contratado deverá ser no município de Lajedo, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

9.4 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto desta licitação será recebido ainda:

9.4.1 Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela secretária demandante ou funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório.

9.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, conforme os catálogos apresentados e aprovadas, conforme as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência e proposta de preço, sob pena das sanções cabíveis.

9.6 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Departamento de compras, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

9.1.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

9.1.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

9.1.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários

9.1.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

9.1.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.



9.1.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;



- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à secretaria contratante chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a secretaria contratante de negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela secretaria contratante de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela secretaria contratante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Lajedo tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.



14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a secretaria contratante enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a secretaria contratante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da respectiva secretaria contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria contratante ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da secretaria contratante o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Lajedo, 14 de março de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THIAGO BRITO DE LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2024
Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025
ARP nº xxx/2024 –

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Minuta de Termo de Contrato de Fornecimento:

A Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** através do **Sr. Alex Frazão Muniz** residente neste município de Lajedo/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no CNPJ nº **30.926.420/0001-64**, através do secretário municipal de educação o **Sr. George Sobral de Melo**, residente neste município de Lajedo/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.831.289/0001-00 com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro do Socorro – Lajedo (PE), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Thiago Brito de Lira**, inscrito no CPF nº 054.291.354-29, residente e domiciliado no Município de Lajedo/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04, pela a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Indamácio Alex de Melo Silva** doravante denominada **CONTRATANTE**.

E do outro lado como **CONTRATADA**;

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL: xxxxx	
INSCRIÇÃO NO CNPJ : xxxx	
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx	
e-mail: xxxxx	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO: xxxxxx	
CARGO QUE OCUPA: xxxxxx	NACIONALIDADE: xxx
ESTADO CIVIL: xxxx	PROFISSÃO: xxxxx
RG Nº: 7xxxxxxxxxxxxxx	CPF Nº: xxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

Os CONTRATANTES, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº



8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de **Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues no município de Lajedo, no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.



Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto – A empresa, deverá realizar as entregas referentes aos itens da Prefeitura Municipal de Lajedo no setor de compras do município no endereço Rua Major Capitú, nº 451, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

Parágrafo Sétimo A empresa deverá realizar as entregas referentes aos itens da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

Parágrafo Oitavo - A empresa deverá realizar as entregas referentes aos itens da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

Parágrafo Sétimo – A empresa deverá realizar as entregas referentes aos itens da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira; sempre obedecendo os prazos previstos nas respectivas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu



vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Contratante poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a



CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Lajedo, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Lajedo - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Lajedo - PE, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UN				
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025**

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de que.

Assinatura e carimbo da Empresa



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2024:

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025

Aos_____, dias do mês _____ de 2024 (dois mil e vinte e quatro),

A Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76 com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Sr. Alex Frazão Muniz residente neste município de Lajedo/PE, doravante denominada CONTRATANTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64, através do secretário municipal de educação o Sr. George Sobral de Melo, residente neste município de Lajedo/PE, doravante denominada CONTRATANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.831.289/0001-00 com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro do Socorro – Lajedo (PE), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Thiago Brito de Lira, inscrito no CPF nº 054.291.354-29, residente e domiciliado no Município de Lajedo/PE, doravante denominada CONTRATANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04, pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representado pelo Secretário o Sr. Indamácio Alex de Melo Silva doravante denominada CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA	
RAZÃO SOCIAL: xxxxx	
INSCRIÇÃO NO CNPJ : xxxx	
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx	
e-mail: xxxxx	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO: xxxxxx	
CARGO QUE OCUPA: xxxxxx	NACIONALIDADE: xxx
ESTADO CIVIL: xxxx	PROFISSÃO: xxxxx
RG Nº: 7xxxxxxxxxxxxxx	CPF Nº: xxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021,



e Termo de Homologação de ____ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria demandante**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.



- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Lajedo - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- g) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- h) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- i) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.



f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **PREGÃO ELETRONICO PML Nº 002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajedo - PE, de ____ de 2025.

CONTRATANTE

ALEX FRAZÃO MUNIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THIAGO BRITO DE LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDAMÁCIO ALEX MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA